

Autógrafo nº: 21/65 Projeto de Lei nº: 51/65
Lei nº: 505
A Câmara Municipal de Palmítal, decreta:
Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº:

495 de 31 de dezembro de 1964.

Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmifal, em 4 de maio de 1965. aa) Alcides Prado Lacerda - presidente. José D'Almeida Castanhas - 1º secretário. Eu Sydney Beauches Ramos, Diretor da Secretaria, traubereri.

Câmara Municipal de Palmifal, em 4 de maio de 1965. aa) Alcides Prado Lacerda - presidente. José D'Almeida Castanhas - 1º secretário. Eu Sydney Beauches Ramos, Diretor da Secretaria, traubereri.

Ramos